

EDITAL N.º 135/2016

ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:

1º Foi instaurado a Manuel Domingos Ramos, com último domicílio conhecido na Urbanização Custódia Mendes, Lote 18, 1.º Dir., 8700-395 Olhão, o processo de contra-ordenação n.º 47/2016, pela seguinte acusação: aos treze dias do mês de Junho de 2016, pelas 14h53, no Sítio de Bela Mandil, freguesia de Pechão, concelho de Olhão, foi verificado por elementos da Guarda Nacional Republicana, que o arguido é detentor de três canídeos, nomeadamente um de porte grande, sexo feminino, raça rafeiro alentejano, de cor castanha clara com malhas castanhas, de pelagem curta e lisa, cauda comprida, com cerca de um ano de idade e com o nome familiar “Luna”, outro de porte grande, sexo masculino, raça indeterminada, cor preta e castanha, pelagem curta e lisa, cauda comprida, com cerca de dois anos de idade e com o nome familiar “Raposinho”, e de um ultimo, de porte grande, sexo masculino, raça indeterminada, cor castanha, pelagem curta e lisa, cauda comprida, com cerca de três anos de idade e com o nome familiar “Leão”, sem que os mesmos possuíssem identificação por método eletrónico (micro-chip), conforme consta do auto de notícia, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido;

2º A prática dos referidos factos constitui infração ao disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 313/03 de 17 de Dezembro e consubstancia contra-ordenação punida pelo n.º 1 do artigo 19.º, com coima de 50,00 a 1.850,00 Euros, à qual poderão acrescer as sanções acessórias previstas no artigo 20.º do mesmo diploma;

3º Em virtude de se terem frustrado as diligências de notificação postal, considera-se que fica o arguido notificado, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código de Procedimento

Administrativo, para os efeitos previstos no artigo 50º do Regime Geral das Contra-Ordenações (RGCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redação atual, de que dispõe de um prazo de 15 dias a contar da data da afixação do presente edital, para deduzir resposta por escrito à matéria que lhe é imputada, juntar documentos probatórios, arrolar até 3 (três) testemunhas por cada facto e/ou requerer outras diligências que considere pertinentes, podendo ser representado, querendo, por advogado.

4º Informa-se ainda que, de acordo com o artigo 50º-A do RJCO, pelo facto de cada uma das contra-ordenações ser sancionada com coima de valor não superior a metade do montante máximo previsto no nº 1 do artigo 17º do mesmo diploma, é admissível em qualquer altura do processo e antes da decisão, o pagamento voluntário da coima, a qual, será liquidada pelo mínimo (€50), por cada uma das infrações, sem prejuízo das custas que forem devidas (€102,00).

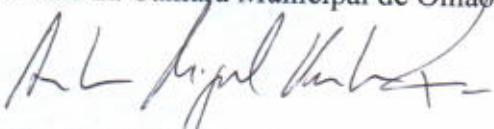
5º A determinação da medida da coima será feita em função da gravidade da contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação (art. 18.º do Regime Jurídico das Contra-Ordenações), pelo que solicitamos a V. Ex.^a a apresentação de cópia da última declaração do IRS/IRC.

6º Caso o notificado não apresente defesa à matéria dos autos, decidir-se-á com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo e sítio da Câmara Municipal (www.cm-olhao.pt).

Olhão, sede do Município, aos 12 de Dezembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que os serviços afetos à Divisão Administrativa e Contratação Pública, procederam à afixação do presente Edital, composto por duas páginas respetivos anexos, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

Olhão, 13 Dezembro de 2016

A Chefe de Divisão Administrativa e Contratação Pública

Susana Silva

Susana Silva



7934 | 2016

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
DESTACAMENTO TERRITORIAL DE FARO
NÚCLEO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

*Exmo. Sr. Presidente
da Câmara Municipal de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre,*

8700-349 OLHÃO

Sua referênciaSua comunicaçãoNossa referênciaFaroNº 181/16/NPA

25-06-2016

Pº 69/CO/16-EPNA

ASSUNTO: ENVIO DE AUTO DE NOTÍCIA DE CONTRAORDENAÇÃO

Para os fins tidos por convenientes, junto remeto a V. Ex.^a o Auto de Notícia por Contraordenação com o nº 69/CO/16-EPNA, elaborado por este Núcleo a MANUEL DOMINGOS RAMOS, residente na Urbanização Custódia Mendes, Lote 18, 1.^o Drt. 8700 - 395 Olhão, pelos factos constantes no mesmo.

Com os melhores cumprimentos

O Comandante do Destacamento em substituição

*Samuel José de Carvalho Afonso
Tenente de Inf.^a*



NIF: 600008878 Largo S. Sebastião, nº 18 – Apartado 203 – 8000-155 – Faro ☎ 289 887600 - 289 887605 – ☎ 289 887618





MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
Destacamento Territorial de Faro
Núcleo de Proteção Ambiental
Equipa de Proteção da Natureza e do Ambiente

CÓDIGO	AUTO	69/CO/16-EPNA							
	N.º REF.								
	E.A.	2 2 0 0 8 0 4 3 2							

AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRAORDENAÇÃO

DATA / LOCAL

Data: **13/06/2016** Pelas **14** horas e **53** minutos.
 Local: *Sítio de Bela Mandil - GPS: 37° 01' 37.64'' N - 007° 52' 07.80'' W*
 Freguesia: *Pechão* Concelho: *Olhão* Comarca: *Olhão*

AUTUANTE

Nome: *Helga Gonçalves Neto* N.º 250/2030198 Posto: *Cabo Inf.^a*

TESTEMUNHA (S)

Nome: *António Mestre*, n.º 566/1930579. Posto: *Cabo Inf.^a*
 Nome: , n.º ----. Posto: -----.

INFRATOR

Firma:	-----	NIF:	120340534	
Sede:	-----			
Infrator	Nome:	MANUEL DOMINGOS RAMOS	Telef./Telem. 962634798	
	Filiação	<i>Manuel Máximo Ramos</i>	e de <i>Maria da Encarnação Ramos</i>	
	Nacionalidade:	<i>Portuguesa</i>	Naturalidade: <i>Olhão</i>	
	Residência:	<i>Urbanização Custódia Mendes, Lt 18, 1.º Drt. 8700-395 Olhão</i>		
	Cartão Cidadão	n.º <i>04811517 7ZX5</i>	Válido (a) até	<i>14/10/2020</i> por <i>Estado Português</i>
	Local de trabalho:	-----	Telef.	-----

TIPIFICAÇÃO

--- Salvo melhor entendimento por parte de V.ª Ex.ª os factos integram: ---
 --- Contraordenação punível nos termos do artigo 19º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, com a coima de: € 50 (cinquenta euros) a € 1 850 (mil oitocentos e cinquenta euros), por infração prevista nos termos do artigo 6º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro. ---

DESCRIÇÃO DOS FACTOS

--- Na data, hora e local indicados, procedeu-se à fiscalização de três canídeos propriedade do Sr. Manuel Ramos, os quais passo a descrever: ---
 --- Um (1) - Canídeo, de porte grande, sexo feminino, raça rafeiro alentejano, cor castanho claro com malhas castanhas, pelagem curta e lisa, cauda comprida, com cerca de um ano de idade e nome familiar "Luna", foto n.º 1; ---
 --- Um (1) - Canídeo, de porte grande, sexo masculino, raça indeterminada, cor preto e castanho, pelagem curta e lisa, cauda comprida, com cerca de dois anos de idade e nome familiar "Raposinho", foto n.º 2; ---
 --- Um (1) Canídeo, de porte grande, sexo masculino, raça indeterminada, cor castanho, pelagem curta e lisa, cauda comprida, com cerca de três anos de idade e nome familiar "Leão", foto n.º 3. ---
 --- Solicitado o Boletim Sanitário para Cães ao proprietário, mesmo disse não ter documentos dos animais, pelo que se constata que não se encontram com a cápsula de identificação eletrónica, vulgar microchip. ---
 --- Foi informado o Sr. Manuel Ramos, de que iria ser elaborado o presente Auto de Contraordenação, a remeter para a entidade competente. ---
 --- Elaborado o(a) presente auto de notícia por contraordenação e mais uma cópia de igual teor, com o uso de meios informáticos e integralmente revisto. ---

Instaura-se Processo de Contra Ordenação
Nenhum Instrutor(a)

Dr.(a) Ana Pedro

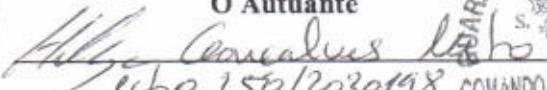
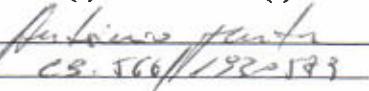
O Presidente da Câmara

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

-- Informa-se que na mesma data foram elaborados os Autos de Notícia por Contraordenação com os registos n.º 67/CO/16-EPNA por falta de vacina antirrábica e n.º 68/CO/16-EPNA por falta de registo e licença na Junta de Freguesia da sua área de residência.

--- Anexa-se reportagem fotográfica dos canídeos fiscalizados.

Quartel em Faro, 25 de junho de 2016

O Autuante	A(s) Testemunha(s)
 Hugo Conceição n.º 25012030198	 José... CS. 106/192-173
GUARDA NACIONAL REPÚBLICA S. JOSÉ DE FARO COMANDO TERRITORIAL DE FARO DTIER FARO N.P.A.	



S. R.

Ministério da Administração Interna
 Guarda Nacional Republicana
 Comando Territorial de Faro
 Destacamento Territorial de Faro
 Núcleo de Proteção Ambiental - EPNA

E.A.	220080432
N.º AUTO CO	69/CO/16-EPNA
N.º Inspeção	—
N.º Registo	—

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
 S. R.
 COMANDO TERRITORIAL DE FARO
 DTER FARO
 N.P.A.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

DATA/HORA DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data: 25-06-2016 Hora: 10h45

DATA/HORA E LOCAL DA RECOLHA FOTOGRÁFICA

Data início:	13-06-2016	Hora inicio:	14h50	Data fim:	13-06-2016	Hora fim:	15h00
Endereço:	Sítio de Bela Mandil - GPS: 37° 01'37.64''N - 007° 52'07.80''W						
Número		Fração		Andar			
Cód Postal	8700		Olhão				
Localidade	Pechão						

MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL UTILIZADA

Marca:	Sony	Modelo:	DSC-HX60	Nº de Série:	2941919
--------	------	---------	----------	--------------	---------

FOTOGRAFIAS

Quantidade de fotografias no relatório: 3

FOTOGRAFIA Nº 1



Legenda: Canídeo "Luna"

FOTOGRAFIA Nº 2



Legenda: Canídeo "Raposinho"

FOTOGRAFIA Nº 3



Legenda: Canídeo "Leão"

FOTOGRAFIA Nº 4

Legenda:

O Órgão de polícia criminal

Posto: Cabo N.º 2030198 Nome: Helga Gonçalves Neto
 Assinatura:

Helga Gonçalves Neto, cabo 2030198